



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0066/2024

Processo: SDC 000121/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização dos Serviços de Reforma e Recuperação Operacional dos Equipamentos Hidromecânicos e das Galerias de Concreto da Barragem Sul, conforme especificações constantes dos Anexos I a XI.

OBSERVAÇÃO:

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início:</u> A partir das 08h do dia 03/09/2024. <u>Término:</u> 13h30min do dia 07/10/2024.
Abertura das Propostas:	A partir das 13:30h do dia 07/10/2024.
Início da Disputa:	A partir das 14:00h do dia 07/10/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0066/2024 nº SDC 000121/2024)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@defesacivil.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SDC, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de empreitada por preço global, na forma eletrônica, modo de disputa **ABERTA**, para selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para a Realização dos Serviços de Reforma e Recuperação Operacional dos Equipamentos Hidromecânicos e das Galerias de Concreto da Barragem Sul, visando à recuperação e a substituição dos equipamentos hidromecânicos, recuperação das estruturas e o controle operacional**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XI**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão especial de contratação da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo III – Orçamento, Cronograma, Anteprojeto e Planilha de Preenchimento;

Anexo IV – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo V – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VI – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais

Anexo VIII – Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade;

Anexo IX – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo X – Modelo de Placas de Obra;

Anexo XI – Minuta de Contrato;



2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **contratação de empresa especializada para a Realização dos Serviços de Reforma e Recuperação Operacional dos Equipamentos Hidromecânicos e das Galerias de Concreto da Barragem Sul, visando à recuperação e a substituição dos equipamentos hidromecânicos, recuperação das estruturas e o controle operacional**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I a XI** e nas condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação será pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.3 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;

3.2.4 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SDC;

3.2.6 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.7 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

3.2.8 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133 /21;

3.2.8.1 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.9 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.3 – Não será admitida a participação de:



- 3.3.1 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.3.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.
- 3.3.5 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 3.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.5 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- 3.5.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- 3.6 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1 – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- 4.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.
- 4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.
- 4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



5.1.1 – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC, juntamente com a Comissão Especial de Contratação.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, A Comissão Especial de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – A Comissão Especial de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:

7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

7.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedoros, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.



7.1.6 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.1.7 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 11.

7.1.7.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ITEM 7.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

OBS¹: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

8.2 – A comissão especial de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão especial de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

8.3 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão especial de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

8.5 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

8.6 - A partir do horário previsto no edital a comissão especial de contratação dará início à etapa da disputa;

8.6.1 - A comissão especial de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

8.6.2 – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R\$ 99,00.

8.7 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

8.8 – Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

8.9 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11 – A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

8.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.13 – Nesta Licitação **NÃO** será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o inciso I do § 1º do art. 4º da lei 14.333/21.

8.14 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender às exigências de habilitação previstas no **item 9 e 10** deste Edital.

8.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.16 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

8.17 – Encerrada a etapa de lances, na fase de negociação, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.17.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;

II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.18 – Da proposta readequada:

8.18.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na Planilha para Preenchimento (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir **no sistema eletrônico (clips ao lado do item)**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão especial. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **CRONOGRAMA (ANEXO IV)**.

8.18.2 – **A identificação dos serviços cotados**, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, deve permitir que a Comissão especial de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

8.18.3 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

8.18.4 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.18.5 – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.

8.18.6 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

8.18.7 A proponente deverá cotar todos os itens do orçamento proposto;

8.18.8 – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;

8.18.9 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

8.18.10 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.18.10.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.18.11 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.18.12 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do



orçamento estimado para a contratação;

8.18.13 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.18.14 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.18.15 Será aplicado o que preconiza o art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso necessário, inclusive embasando-se no acórdão 1211/2021 do TCU e demais acórdãos pertinentes.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

9.1.1 – Consulta *on-line*, pela Comissão especial de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste CONCORRÊNCIA, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo- classe objeto desta licitação.

OBS¹: *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

OBS²: *Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

OBS³: *Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei*

9.1.1.1 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão especial de Contratação comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 60 (SESSENTA) minutos da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão especial de Contratação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

9.1.1.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.1.1.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.1.1.1.1.1.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.1.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:



$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral; AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo; PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC$$

onde: = Índice de Liquidez Corrente;
= Ativo Circulante;
= Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (**ANEXO XI**)

IV - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação, visando garantir que as licitantes possuam capacidade econômico-financeira adequada para a execução do contrato, minimizando os riscos de inadimplência ou incapacidade de cumprimento das obrigações contratuais, além de assegurar maior segurança e estabilidade na execução dos serviços contratados. Esta medida busca também proteger o interesse público e garantir a continuidade e qualidade dos serviços ou obras a serem realizados.

9.2 Será aplicado o que preconiza o art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso necessário, inclusive embasando-se no acórdão 1211/2021 do TCU e demais acórdãos pertinentes.

10 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:

A requerida deve apresentar a comprovação, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de Obras de Arte Especiais, tipo barragem com instalação de equipamentos de controle de vazão, (ou serviços similares) compatíveis com o objeto desta consulta, através de certidões e/ou atestados, com indicação da(s) ART's do(s) contrato(s) relativo a execução da(s) obra(s) atestada(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços, sem, no entanto, admitir-se a soma de quantidades em diferentes atestados com vista a alcançar as respectivas quantidades mínimas exigidas a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA

Equipe Técnica Profissional - Nominata do pessoal técnico disponível para a execução dos serviços, conforme exigência constante no quadro a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA		
Item	Profissional	Características da experiência técnica anterior a ser comprovada
01	Engenheiro Civil	Recuperação estrutural em concreto armado, em estruturas de barragens de contenção de cheias, hidrelétricas ou estruturas similares - 01 unidade
02	Engenheiro Mecânico	Fabricação e montagem de equipamentos hidromecânicos em estruturas de barragens de contenção de cheias, hidrelétricas ou estruturas similares - 01 unidade
03	Engenheiro Eletricista	Projetos, fabricação, instalação e execução de sistemas em estruturas de barragens de contenção de cheias, hidrelétricas ou estruturas similares - 01 unidade

a) **ANEXO IV** - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

b) As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada juntamente com um profissional da SDC, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO V**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante. Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de profissional da SDC, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato é que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SDC. **ANEXO VI**.

c) **ANEXO VII** – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

d) **ANEXO VIII** – Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade;

e) **ANEXO IX** – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

OBS¹: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS²: AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FORAM ESTIPULADAS CONFORME ART. 18, IX, DA LEI Nº14.133/2021, COM A INSERÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO ART. 67, §§1º E 2º, ASSIM CONSIDERADOS OS SERVIÇOS QUE TENHAM VALOR INDIVIDUAL



IGUAL OU SUPERIOR A 4% (QUATRO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 7, 9 E 10 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a comissão de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

11.3.1 - Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- VI - a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pela comissão de contratação.

11.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão especial de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 – A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica. Os atos de homologação desta licitação são de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Proteção e Segurança ou às autoridades delegadas;

13.2 - Nesta contratação é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:



I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 Lei n. 14.133/2021.

III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

13.3 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de empreitada por valor global*, conforme ANEXO XVIII;

13.4 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.5 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XI** deste edital (*Contrato de empreitada por preço global*);

13.6 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

13.7.1 - O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

13.8 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

13.9 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SDC, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

13.10 - O valor máximo que a SDC pretende pagar é o valor total de cada item estimado. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global, não serão aceitos valores acima do orçamento estimado, tanto preços unitários quanto o valor global.

13.11 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

13.11.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.11.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.11.3 - A qualificação técnica do item 10, para aspectos técnicos específicos, poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 30% (trinta) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento da SDC; Subação – 15.988; Item 44.90.51.82. Fonte: 1.500.100

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SDC, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

15.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SDC ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade



de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

15.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) em fiança bancária;
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SDC, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.6.1 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

15.7 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SDC.

15.7.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

15.8 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.10 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SDC do “**as built**”, entregue em via documental e magnética.- O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

16.1 - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SDC e nos casos não contemplados por estas as das *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de regime de execução DA CONTRATAÇÃO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial, POR ETAPAS, e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2 - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

17.3 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

17.4 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

17.5 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

17.6 - A dinâmica descrita nos itens “17.2” e “17.3” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);



17.7 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos;

I - Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;

II - Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

17.8 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

17.9 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);

II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

V. Certificado de Regularidade do FGTS;

VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;

VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.

17.11 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 18.9 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

17.12 – Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

17.13 - Na contratação, após a elaboração do projeto executivo pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

18 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

18.4 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados



relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.5 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.6 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.8 - A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, por meio eletrônico.

18.9 - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 - Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência da licitação, serão utilizados índices de reajustamento de obras, CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

20.1.1 - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- b) **multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) **multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.1.3 - A determinação dos valores referentes às alíneas “b” e “c” do subitem **20.1.2** serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

20.1.4 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.2 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

20.2.1 - A declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei;



20.2.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

20.3 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão eletrônico e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

20.4 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.5- As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do sistema no horário das 12:00 às 18:00, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.

21.1.1 – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

21.1.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereços eletrônicos <http://portaldecompras.sc.gov.br/>; <https://sgpe.sea.sc.gov.br/>

21.1.1.1.1 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.2 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 – O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

21.4 – A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – SDC poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil – SDC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.6 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.7 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SDC, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.



21.10- As licitações realizadas deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:

21.11 – A adjudicação do objeto da licitação deverá estar condicionada a comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;

21.11.1 – A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso;

21.11.2- Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelos projetos desenvolvidos a condução dos procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento das atas de registros de preços dele decorrente.

21.12- As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

I – Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.13 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei nº 17.983/2020.

21.14 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
(assinado digitalmente)



ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 0066/2024
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

1. INTRODUÇÃO

A Barragem Sul, no Rio Itajaí do Sul, localizada no município de Ituporanga, Santa Catarina, foi construída para amenizar os problemas das enchentes no Vale do Itajaí e começou a operar em março de 1976. A estrutura passou por uma elevação de 2m do vertedouro e a implantação de um túnel extravasor, acionado com uma comporta vagão, finalizado em 2016.

Ao longo dos quase 50 anos de operação, os sistemas eletromecânico, elétrico, lógica e as estruturas civis sofreram pouca ou nenhuma intervenção de manutenção. Destacam-se as galerias internas, entre a tomada d'água (grades) e as comportas, que, durante o tempo de operação, nunca sofreram manutenções preditivas devido à dificuldade de acesso. Além das galerias de concreto, também é relevante mencionar os equipamentos hidráulicos, especificamente as comportas C4 e C5, que estão inoperantes.

Portanto, este projeto de revitalização e manutenção da barragem é vital para a segurança e o desenvolvimento sustentável da região, proporcionando alívio às comunidades afetadas e impulsionando a economia local. A reforma dos sistemas eletromecânicos e elétricos, bem como a substituição das comportas, contribuirá significativamente para a otimização da infraestrutura e a mitigação dos riscos de enchentes no Vale do Itajaí.

2. OBJETO

O termo de referência tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Realização dos Serviços de Reforma e Recuperação Operacional dos Equipamentos Hidromecânicos e das Galerias de Concreto da Barragem Sul**, visando a recuperação e/ou a substituição dos equipamentos hidromecânicos, recuperação das estruturas civis e o controle operacional.

3. JUSTIFICATIVA

A Barragem Sul está em operação desde março de 1976, totalizando quase 50 anos de atividade. Durante esse período, os sistemas eletromecânico, elétrico, lógica e as estruturas civis da barragem receberam pouca ou nenhuma intervenção de manutenção. As galerias internas, entre a tomada d'água e as comportas, nunca passaram por manutenções preditivas devido à dificuldade de acesso, o que agrava a necessidade de intervenções imediatas.

Além disso, equipamentos hidráulicos essenciais, como as comportas C4 e C5, estão inoperantes, comprometendo a operacionalidade e a segurança da barragem. A manutenção e a recuperação operacional são fundamentais para evitar falhas catastróficas, assegurar a integridade estrutural da barragem e garantir a sua função primordial de controle de enchentes no Vale do Itajaí. A barragem de contenção de cheia retém, em seu máximo normal, o volume de 104.030.000,00 m³.

As fortes chuvas ocorridas durante outubro e novembro de 2023 causaram um agravamento de danos já existentes na blindagem e conduto da comporta C4. Tais danos provocaram a inundação da sala das comportas, área crucial para a operação da barragem. Esse incidente gerou danos extensos em equipamentos hidromecânicos, na rede hidráulica e elétrica do sistema de operação, comprometendo a capacidade total de funcionamento da barragem de contenção de cheias. Destaca-se que o nível de jusante da barragem, ultrapassou o nível do teto da galeria.

Atualmente, a barragem opera com 3 das 5 comportas de fundo: C1, C2 e C3. A comporta C4 está permanentemente fechada devido ao rompimento do pistão e, principalmente, a um orifício (furo) em seu conduto, permitindo a entrada de água na sala das comportas. Já a comporta C5 está permanentemente aberta devido ao rompimento da rede hidráulica de acionamento. Essa última possui, também, danos no conduto metálico.

É importante salientar que na sala das comportas, a inundação, além de causar a perda de controle do sistema de acionamento dos equipamentos, limita o período de análise e correções dos equipamentos. O acesso à sala para reparos é inviável enquanto o nível do reservatório estiver acima do normal. Períodos com precipitações impedem o reparo e a análise da situação.

Desta forma, faz-se necessária urgente intervenção junto aos danos na blindagem e conduto da C4, assim como restabelecimento da operação desta e da comporta C5 e reparo das instalações



elétricas, sendo que durante o contrato, a substituição total dos equipamentos.

A revitalização da barragem, incluindo a reforma dos sistemas eletromecânicos e elétricos e a substituição das comportas, é essencial para restabelecer a plena operacionalidade da estrutura. Esta ação é crucial para a segurança das comunidades ao redor, a proteção contra enchentes e o desenvolvimento sustentável da região. Diante da urgência e da importância da manutenção emergencial, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir a execução eficiente e segura dos serviços necessários, assegurando a continuidade do papel vital da Barragem Sul no controle das enchentes e na segurança da região do Vale do Itajaí.

Destaca-se também que a falha existente no conduto metálico da C4 pode causar uma ruptura na estrutura da barragem, podendo levar ao colapso se o concreto entre o enrocamento e a galeria ruir. Essa situação é CRÍTICA e é a primeira providência no contrato, com a intervenção imediata nesta área, visando a estanqueidade do conduto e dos equipamentos.

Desta forma, objetivando a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia optou-se pela modalidade concorrência, visto a execução dos serviços de recuperação operacional dos equipamentos hidromecânicos, das galerias de concretos da Barragem e restabelecer os equipamentos e a substituição deste, recuperando as estruturas civis e retornando o controle operacional da Barragem.

A concorrência, por sua natureza mais formal e abrangente, oferece um procedimento licitatório mais detalhado e rigoroso. Isso é particularmente importante em contratações complexas, garantindo maior transparência e proporcionando uma avaliação mais criteriosa das propostas, evitando questionamentos e possíveis contestações jurídicas.

Ademais por se tratar de um serviço especial de engenharia está sujeito a legislações específicas ou normativas internas que determinam a adoção da concorrência em determinadas circunstâncias, independentemente do valor ou da natureza do objeto.

4. LOCALIZAÇÃO

A barragem Sul de Contenção de Cheia localiza-se no município de Ituporanga, mas precisamente nas coordenadas Latitude: 27° 30' 14,96"S e longitude: 49° 33'19,56"W.

5. PRINCIPAIS DADOS DA BARRAGEM SUL

Os principais dados do empreendimento estão apresentados na tabela abaixo.

1. Reservatório	
1.1 Localização	
Rio	Rio Itajaí do Sul
Bacia	Atlântico, Trecho Sudeste
Sub-bacia	Rio Itajaí-Açu
Municípios (reservatório)	Alfredo Wagner, Chapadão do Lageado, Ituporanga
Estado	Santa Catarina
Latitude	27° 30' 14,93" S
Longitude	49° 33' 19,56" W
Distância da foz	208 km
1.2 Níveis d'Água a Montante	
Máximo Maximorum (enchente decamilenar)	408,00 m
Máximo Normal (a)	401,00 m



Mínimo Operacional (b)	367,25 m
1.3 Áreas	
De drenagem no local do barramento	1.163,38 km ²
De inundação na El. 401,00 m (N.A. Máximo Normal) (c)	7,26 km ²
De inundação na El. 408,00 m (N.A. Máximo Maximorum) (c)	10,77 km ²
1.4 Volumes	
El. 401,00 m (N.A. Máximo Normal)	104,03 hm ³
Útil: entre El. 401,00 m El. 367,25 m	104,03 hm ³
2. Barragem	
Tipo	Enrocamento compactado com núcleo de argila
Comprimento da crista	390,00 m
Cota da crista	409,50 m
Altura máxima	43,50 m
3. Vertedouro	
Tipo	Soleira Livre
Comprimento total da estrutura na projeção horizontal	65,00 m
Altura (d)	8,5 m
Dissipação de energia	Leito do rio
Cota da soleira	401,00 m
Capacidade máxima de descarga	2.582,00 m ³
Tempo de Retorno	10.000 anos
4. Galeria (válvulas gavetas) - comportas	
tipo	Descarregador de Fundo



Número de galerias	5
Diâmetro	1,50 m
Cota soleira geratriz inferior	367,25 m
Capacidade máxima de descarga	200 m³/s
Comprimento	223,55 m
Comportas tipo	Gaveta
Acionamento	Hidráulico com 1 servomotor e circuito de tubulação por comporta
Diâmetro da comporta	1,5 m
4.1 Grades Comportas	
Número de grades comportas	5
Dimensão tipo 1 (vão x comprimento)	3,10 x 5,00 m
Dimensão tipo 2 (vão x comprimento)	3,00 x 5,00 m
5. Túnel e Canal de Descarga	
Tipo	Túnel/canal extravasor
Seção	Retangular na entrada e semi retangular na saída
Cota soleira entrada	380,00 m
Cota soleira saída	372,39 m
Capacidade máxima de descarga	284,10 m³/s
Comportas tipo	Vagão
Acionamento	Por talha elétrica
Largura da comporta	4,00 m
Altura da comporta	6,00 m
5.1 Grades Comportas	
Tipo	fixa
Quantidade	1
Vão livre	5,80 m

Altura livre	9,88 m
Espaçamento entre linhas de centro das barras verticais	200 mm
Inclinação da grade com a vertical	1:4V

(a) Nível da soleira do vertedouro; (b) Nível da geratriz inferior do descarregador de fundo; (c) Áreas sem efeito de remanso do reservatório; (d) Altura entre a soleira do vertedouro e a crista da barragem

A imagem a seguir apresenta as estruturas das barragens.

(Figura 01 - Arranjo geral do Barragem Sul)



(Figura 01 - Arranjo geral do Barragem Sul)

Nos anexos junto ao SGPe - estão disponibilizados diversos projetos da barragem e do alteamento realizado no ano de 2016

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Trata-se da prestação de serviço, cujo objetivo principal é a substituição e a operacionalidade das comportas do sistema hidromecânico e seus componentes, incluindo, no mínimo, os seguintes escopo:

Obras civis

- Limpeza necessária no acesso/estrutura em concreto armado à Montante das galerias das comportas C1, a C5, removendo, quando necessário, todos os detritos depositados pelas enchentes, durante a execução da obra;
- Prever estancar as galerias das comportas C1 a C5 para possibilitar trabalhos no interior das estruturas. Considerar uma galeria por vez;
- Inspeção e recuperação estrutural das galerias de drenagem - montante e jusante das comportas (considerando-se tratamento das armaduras expostas, fechamento de aberturas, selagem de trincas, e recuperação de vigas);
- Reparos estruturais das estruturas em concreto armado das galerias considerando-se tratamento das armaduras expostas, fechamento de aberturas, selagem de trincas, recuperação de viga e demais estruturas;
- Remoção das blindagens deterioradas das comportas C1 a C5;
- Preparação e concretagem das novas blindagens para as novas comportas C1 a C5;
- Limpeza e nova pintura externa da edificação sobre acesso jusante à sala de válvulas;



- h) Restauração dos pilares do caminhamento do duto hidráulico de acionamento das comportas;
- i) Construção de abrigo em alvenaria para Unidade Hidráulica e painéis elétricos ao lado da tomada d'água do túnel de desvio (12m² - em alvenaria);
- j) Projetos de engenharia de todos os processos da área civil, incluindo, memórias de cálculos e desenhos.

Fornecimento de Equipamentos Hidromecânicos

- a) Operacionalidade da comporta C5 (até a sua substituição definitiva);
- b) Estanqueidade da comporta C4 (até a sua substituição definitiva);
- c) Fornecimento de uma comporta ensecadeira montante barragem: visa a estanqueidade das galerias, em estrutura metálica;
- d) Fornecimento de uma comporta ensecadeira de jusante: visa estancar a sala das comportas, proporcionando a execução dos serviços com segurança;
- e) Fornecimento de uma porta estanque entre a sala de comporta e a galeria de jusante;
- f) Fornecimento de 05 válvulas gaveta, conforme características das existentes;
- g) Fornecimento e instalação de 05 condutos forçados e transição (seção existente e comporta);
- h) Monovia e talha longitudinal - galeria e sala das comportas;
- i) Conjunto de drenagem na sala das comportas;
- j) Túnel de desvio: fornecimento de comporta hidráulica, auxiliares e acionamento remoto;
- k) Fornecimento de unidades hidráulicas de geração de energia;
- l) Fornecimento de projetos hidromecânicos;
- m) Comissionamento;
- n) Garantia de 12 meses;
- o) Detalhar sobressalentes.

Fornecimento de Equipamentos de Elétricos-Eletrônicos e Automação

- a) Fornecimento de projetos elétricos-eletrônicos;
- b) Programação e controle remoto;
- c) Equipamentos elétricos-eletrônicos e automação de todos os sistemas de operação;
- d) Painéis e quadros de comando dos sistemas dos equipamentos;
- e) Sistema de monitoramento, supervisão e controle;
- f) Sistema de controle de drenagem da galeria das comportas;
- g) Sistema de supervisão e controle;
- h) Garantia de 12 meses;
- i) Sobressalentes de peças;
- j) Sistema de comunicação.

OBS1: Além de profissionais necessários para atender os requisitos acima, deverá ser fornecido os equipamentos, combustíveis, operadores, insumos de manutenção, mobiliário, instalações físicas, edificações provisórias, sinalização provisória, softwares, veículos, aluguel, serviços preliminares das instalações provisórias, canteiro de obras, meios de comunicação, manutenção dos caminhos de serviços e das edificações do canteiro e outros acessórios necessários à execução, além de manuais, comissionamento, operação e manutenção.

É de responsabilidade exclusiva do proponente realizar todas as visitas e inspeções no local de execução dos serviços antes da submissão da proposta. A realização dessas medições e quantificações deve ser feita com o objetivo de garantir a exatidão das informações fornecidas e assegurar a viabilidade técnica e econômica da proposta.

7. RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

Ao final do processo de revitalização e manutenção emergencial da Barragem Sul, espera-se atingir os seguintes resultados mínimos:

- a) Operacionalidade Parcial das Comportas:
 - I. Intervenção nas comportas C4 e C5 e nos condutos metálicos, garantindo a operação eficiente e segura durante a recuperação e fabricação dos equipamentos do contrato - prazo máximo: 45 dias.
 - II. Restabelecimento da estanqueidade na sala das comportas, impedindo a entrada de água nas áreas críticas de operação - prazo máximo: 45 dias..
- b) Estanqueidade e Integridade das Galerias:
 - I. Recuperação estrutural das galerias de drenagem, tanto a montante quanto a jusante das



comportas, para assegurar a durabilidade e funcionalidade.

c) Reforma dos Sistemas Eletromecânicos e Elétricos:

I. Implementação de sistemas atualizados de controle e automação, incluindo painéis e quadros de comando, sistemas de monitoramento, supervisão e controle remoto.

II. Substituição e atualização dos equipamentos elétricos-eletrônicos, garantindo a eficiência energética e a operação contínua da barragem.

d) Reforma da Infraestrutura Hidráulica:

I. Fornecimento e instalação de novas comportas (válvulas gaveta) e condutos forçados de transição.

II. Implementação de um conjunto de drenagem na sala das comportas para evitar inundações futuras.

e) Segurança:

I. Reforma da segurança operacional da barragem, minimizando os riscos de falhas catastróficas e protegendo as comunidades ao redor.

f) Documentação e Capacitação:

I. Elaboração de projetos executivos detalhados para todas as áreas de interferência, assegurando a clareza e precisão das intervenções.

II. Treinamento e capacitação dos operadores e técnicos responsáveis pela manutenção e operação da barragem, garantindo a continuidade dos cuidados e manutenções futuras.

g) Eficiência Operacional:

I. Implantação da plena funcionalidade dos sistemas de comunicação e controle remoto, permitindo uma operação eficiente e monitoramento contínuo.

II. Implementação de uma monovia e talha longitudinal na galeria de jusante e na sala das comportas, facilitando o transporte de equipamentos e materiais necessários.

OBS 2:

A planilha de preços, apresentada em documento separado e contido no processo,, foi ajustada para refletir uma realidade de pagamento, em etapas, tomando o valor global dos itens: OBRAS CIVIS; EQUIPAMENTOS HIDROMECÂNICOS e SISTEMAS ELÉTRICOS, CONTROLE e MONITORAMENTO do preço de referência. Detalhes da ETP.

8. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é fundamental para o adequado entendimento da situação, levantamento de dados e elaboração das propostas. Poderá ser agendada através do telefone (48) 3664-7033, junto à Gerência de Manutenção e Operação de Equipamentos Especiais.

Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento do equipamento, do acesso aos locais de prestação do serviço, das condições de infraestrutura ou outras alegações decorrentes de não realizar a visita técnica.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução do Contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do Contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A requerida deve apresentar a comprovação, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de Obras de Arte Especiais, tipo barragem com instalação de equipamentos de controle de vazão, (ou serviços similares) compatíveis com o objeto desta consulta, através de certidões e/ou atestados, com indicação da(s) ART's do(s) contrato(s) relativo a execução da(s) obra(s) atestada(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Ressalta-se que as certidões ou atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços, sem, no entanto, admitir-se a soma de quantidades em diferentes atestados com vista a alcançar as respectivas quantidades mínimas exigidas a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA



A exigência de qualificação técnica mínima para os profissionais que participarão do processo de recuperação operacional da barragem é fundamental para garantir a segurança, a qualidade e a eficiência dos serviços a serem prestados. A complexidade e a criticidade das atividades envolvidas na recuperação estrutural de barragens de contenção de cheias, hidrelétricas ou estruturas similares requerem profissionais com experiência técnica comprovada nas seguintes áreas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL MÍNIMA		
Item	Profissional	Características da experiência técnica anterior a ser comprovada
01	Engenheiro Civil	Recuperação estrutural em concreto armado, em estruturas de barragens de contenção de cheias, hidrelétricas ou estruturas similares - 01 unidade
02	Engenheiro Mecânico	Fabricação e montagem de equipamentos hidromecânicos em estruturas de barragens de contenção de cheias, hidrelétricas ou estruturas similares - 01 unidade
03	Engenheiro Eletricista	Projetos, fabricação, instalação e execução de sistemas em estruturas de barragens de contenção de cheias, hidrelétricas ou estruturas similares - 01 unidade

Ainda, documentos complementares pertinentes ao tema poderão constar no edital da licitação.

11. REGISTRO FOTOGRÁFICO

A seguir será apresentado o registro fotográfico com as evidências da necessidade de execução do objeto descrito.























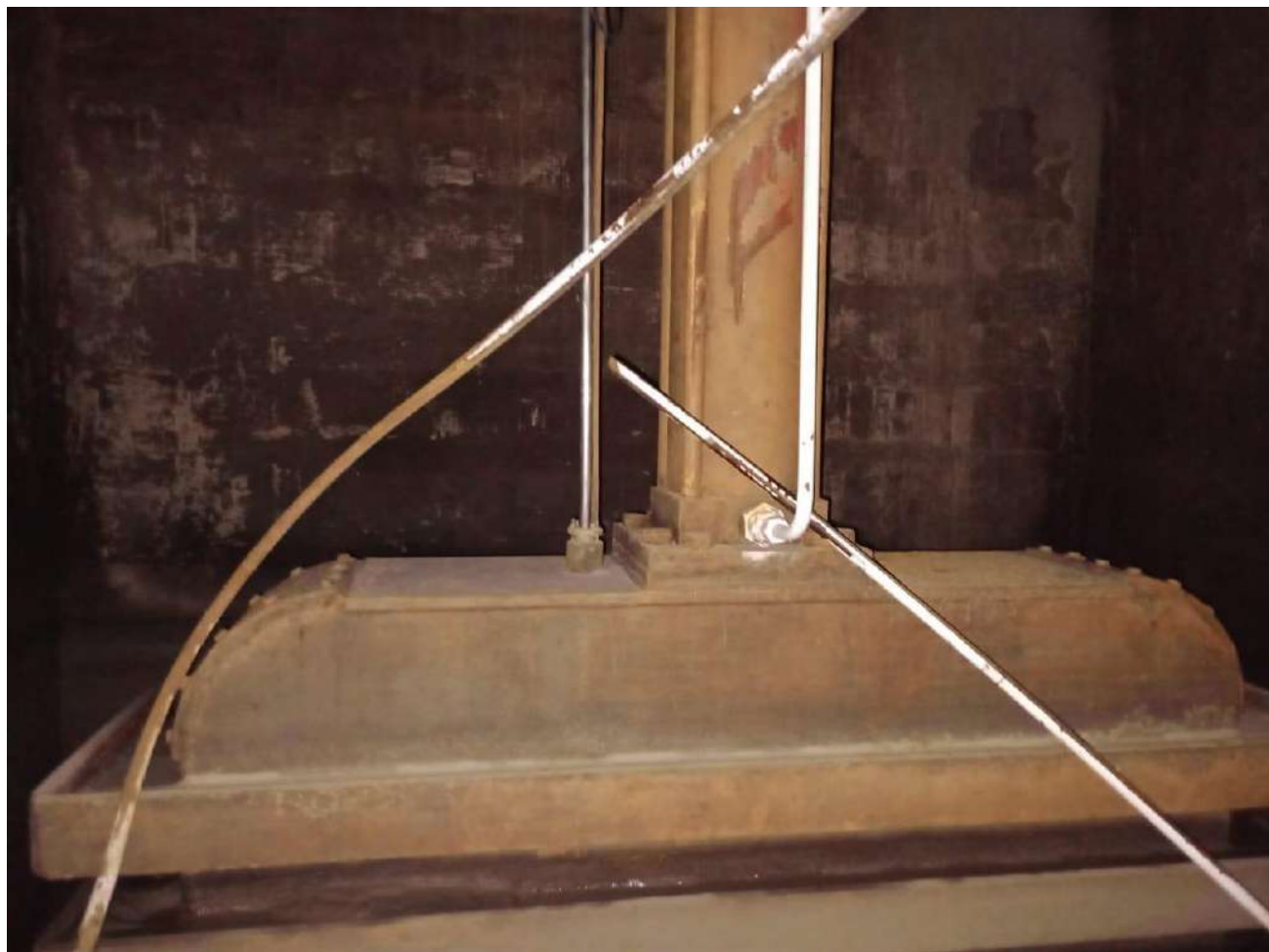














ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

The screenshot displays the 'Portal de Compras - Ambiente de Homologação' interface in a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'Portal de Compras' and the URL is 'http://portal.scppe.sea.sc.gov.br/homologacao/comp/definição.aspx?ID=63446246031638692'. The page content includes a header with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda' tabs. Below the header, there is a section for 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The main area contains two tables for proposal entry. The first table, titled '1 obras de arte', has columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. It contains one row with the description 'Arquivo histórico - diversos objetos de arte'. The second table, titled '2 pratos', has the same columns and contains one row with the description 'Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana'. Both rows have a 'Procedência' dropdown menu set to 'Selecione'. To the right of each table is a green button labeled 'Proposta do lote incompleto'. The bottom of the page shows a status bar with 'Concluído' and a progress bar.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos objetos de arte			Selecione	

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	



ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

ORÇAMENTO CONFORME DOCUMENTOS DO SGPE

CRONOGRAMA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(em anexo)



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]



ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, documento _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital 00xx/23.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente à CONCORRÊNCIA - Edital N.º 0066/2023, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto. Ratifica que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

(Empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que entregará à SDC, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade.

Declara, outrossim, que a empresa está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos respeitantes às empreitadas é da responsabilidade da Contratada e que o controle realizado pela SDC não isentará a Contratada das responsabilidades de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34.

- a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- b) Tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente executadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- c) Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais a SDC;
- d) Assumimos o compromisso de por à disposição da obra, durante o seu andamento um profissional habilitado e capacitado em área ambiental, com registro em conselho e ART, como responsável por todos os serviços ambientais da empresa, capaz de obter e manter o gerenciamento de todas as licenças ambientais necessárias ao pleno andamento das obras;
- e) Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais (LAP, LAI, AuA e AuC) da obra, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao SDC;
- f) Responsabilizamos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças e Autorizações Ambientais (LAP, LAI, LAO, AuA, AuC), das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;
- g) Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais de Operação - LAO das jazidas, instalações de britagem, usinas e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, DPU, etc.), quando necessários;
- h) Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações de corte de vegetação, incluindo taxas, honorários de profissionais habilitados para a elaboração do levantamento, acompanhamento da execução do corte, preparação de documentos, relatórios e projetos;
- i) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do Plano de Trabalho, acompanhadas pela Consultora e autorizadas pela Fiscalização da SDC;
- j) Assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
- k) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade ambiental da obra;
- l) Assumimos, sem repasse para o SDC, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;



- m) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no § 3º do Art. 21º do Decreto Federal nº 99.274/1990;
- n) Concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao SDC do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LAO da obra, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
- o) Assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- p) Tomamos conhecimento que o pagamento da última medição, somente será realizado após a entrega ao SDC do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pela ASMAM.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]



ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

MODELO DE PLACA

Modelo na proporção 3x1 módulos texto em tipos da família avenir centralizado nos dois módulos da direita no valor de 1/5 de módulo



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
(MARCA SECRETARIA RELACIONADA)

DESCRIÇÃO DA OBRA

Início: 00/00/00	Término: 00/00/00	Prazo: 0000 dias
Construtora: Nome da empresa licitada		
Financiamento: Nome da financiadora		
Valor: R\$ 000.000.000,00		

Olvidoria Geral do Estado

0800 6443500

www.olvidoria.sc.gov.br



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0066/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____, na forma abaixo:

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SDC**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.586.957/0001-03, com recursos financeiros oriundo do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.426.883/0001-57, representada pelo seu Secretário, Sr. **Fabiano de Souza**, portador do CPF nº 021.XXX.519-XX e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, fazem entre si o presente termo de CONTRATO mediante as Cláusulas e que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Federais nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital**, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a “XXXXXXXXXXXX”, nas condições previstas na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – nº _/2024**, referente ao processo SDC nº 121/2024, datado de XX/XX/2024, e em seus anexos (I a XI), que passam a fazer parte integrante deste documento.

I - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com os Anexos, bem como de conformidade com a Proposta e demais documentos e informações apresentados pela CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação, sendo esses documentos parte integrante do Contrato, como se transcritos estivessem.

II - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SDC, constante do processo SDC nº 121/2024, datado de XX/XX/2024, que é parte integrante deste Contrato.

III - Os serviços serão executados, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Diretrizes para a execução e segurança dos serviços, e alcançados os parâmetros mínimos exigidos nas Instruções de Serviço e nas Especificações vigentes na ABNT e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços licitados.

IV - A Responsabilidade Técnica sobre a execução dos serviços será da Contratada, que deverá possuir seu quadro profissional, profissionais com qualificação para execução dos serviços contratados.

V - Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.



instrumento convocatório e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

I - Os serviços contratados serão iniciados dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Secretário de Estado de Proteção e Defesa Civil.

II - A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual nº 1.537/2013.

III - O prazo para a execução dos serviços será de **11 (onze) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

IV - O prazo de vigência do presente instrumento será de **16 (dezesesseis) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

V - Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SDC.

VI - A prorrogação é admitida nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - A prorrogação de que trata do inciso anterior será condicionada ao teste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecerão vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

VIII - Fica vedada a celebração de termos aditivos referentes aos valores contratuais, exceto se verificada hipóteses previstas no art. 133, da Lei nº 14.333/2021:

a) Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IX - O pedido de prorrogação deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual.

X - A SDC SC tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

I - A SDC SC pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, de acordo com os preços propostos pela CONTRATADA, o valor de **R\$ _____ (____)**.

II - Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

III - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária dos recursos consignados no orçamento da SDC SC, na Ação: _____; Subação: _____; Elemento: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



I - Emitida a medição pelo Fiscal da SDC SC, a CONTRATADA deverá apresentar no Protocolo da SDC SC, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SDC SC, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras e serviços vigentes na SDC SC;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, OU conforme ANEXO I.

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

II - O pagamento será feito na conta da CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal da SDC.

III - Os pagamentos serão liberados mediante:

a) comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação (INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal), bem como os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior das guias: Recolhimento do INSS, FGTS, sobre a folha de Pagamento de pessoal; ISS se for o caso;

b) comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, conforme determina o Decreto Estadual nº 3.650, de 26 de agosto de 1993;

c) quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS (quando couber) e, se for o caso, do ISS, consoante legislação;

d) medição assinada pelas partes;

e) apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

IV - Quando do pagamento será retido 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura para a Previdência Social (INSS), quando couber.

V - No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

VI - Os quantitativos dos serviços relacionados na proposta da CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da SDC de autorizar sua execução integral.

VII - Não serão admitidos adiantamentos.

VIII - Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

IX - Os pagamentos não realizados no prazo previsto no parágrafo § 1º e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas e não dado causa, os valores serão atualizados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data final prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o que poderão sofrer reajuste de acordo com a variação dos valores dos índices de reajustamento de obras, CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e inclui todos e quaisquer ônus, que sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros,



impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

I – Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀ – Índice de preço do mês da data base do orçamento, e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

III - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela SDC SC, do índice de reajustamento de obras, CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, ou na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a SDC SC pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

VI - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

VII - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VIII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX - O reajuste será realizado por apostilamento.

X - O preço estabelecido pode ser reajustado, segundo o art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, direito da Contratada constitucionalmente previsto nos termos da fundamentação.

XI - A revisão dos preços poderá ser concedida, pela SDC SC, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à SDC SC, conforme os requisitos previstos no art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

I - Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

II - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

III - O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.



IV - A contratada declara:

- a) ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- b) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da SDC SC:

I - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

II - efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Contrato;

III - designar Fiscal, mediante Portaria, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições e cadastrá-las no SICOP, proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Obra) referentes ao andamento da obra, bem como acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento.

VI - Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - Deverá, **através da COLIC**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

VIII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021.

X - A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder os pedidos de repactuação e de reajuste financeiro.

2. São obrigações da CONTRATADA:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

II - apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:

a) coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;

b) gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um profissional habilitado junto ao órgão de classe);

c) receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da SDC SC.

III - refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

IV - responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência e fornecer,



sempre que solicitados pela SDC SC, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

V - manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco;

VI - as licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada;

VII - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

VIII - responder perante a SDC SC e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

IX - responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO);

X - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

XI - responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual;

XII - executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, deverão ser cumpridas todas as normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho e responder pela instalação e manutenção de tais serviços, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de subempreiteiros;

XIII - responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos e devendo os materiais a ser empregados receberem prévia aprovação da fiscalização da SDC SC, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

XIV - Comunicar ao fiscal do contrato e a SDC SC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV - manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

XVI - não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à Secretaria de Estado da proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, assim como os resultados dos serviços;

XVII - cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e as condições especificadas e acordadas;

XVIII - manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

XIX- responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à SDC SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela SDC SC ou qualquer outro órgão fiscalizador;

XX - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da SDC SC;



XXI - substituir, sempre que exigido pela SDC SC e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

XXII - fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

XXIII - todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, consoante a: Energia Elétrica, Telefone, Água e Esgotos, Prefeituras, Corpo de Bombeiros, dentre outros correrão por conta da CONTRATADA;

XXIV - apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA/SC;

XXV - anotar diariamente todas as informações relativas ao andamento dos serviços no Diário de Obras, que deverá permanecer na obra durante toda a execução;

XXVI - responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;

XXVII - efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;

XXVIII - confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo fornecido pela SDC SC;

XXIX - obedecer na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT e às demais normas adotadas pela SDC SC;

XXX - arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;

XXXI - responder conforme art. 618 do Código Civil, pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança dos trabalhos, assim em razão dos materiais, como do solo a partir da data de recebimento definitivo da obra pela SDC SC;

XXXII - fazer o “as built” dos serviços executados entregando cópias em plantas e em meio digital;

XXXII - promover, consoante Lei Estadual nº 16.003/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694/2013, capacitação de todos os trabalhadores, conforme normas específicas sobre saúde e segurança do trabalho:

a) na omissão de normas específicas sobre capacitação, a carga horária será de 02 (duas) horas anuais;

b) a capacitação deverá ser ministrada dentro da jornada de trabalho e, exclusivamente, por pessoal da própria empresa CONTRATADA, sem oneração do presente contrato;

c) a comprovação da capacitação se dará durante a execução do presente contrato, mediante apresentação de certificado contendo carga horária, conteúdo programático, nome do empregado, registro profissional e assinatura do instrutor;

d) em caso de contratação de novos empregados durante a execução do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar certificado a que se refere a letra “c” do inciso XXIV desta Cláusula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XXXV - A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

XXXVI - A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

XXXVII - A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

- a) declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DO OBJETO CONTRATUAL

I - a fiscalização dos serviços executados será de competência responsabilidade da SDC SC, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumprido o Termo de Contrato, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas e/ou notas fiscais, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar e todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados;

II - a fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo da SDC SC e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

III - a fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus Contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma;

IV - o termo de recebimento provisório será lavrado em até 30 (trinta) dias após a comunicação da CONTRATADA, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados;

V - observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

VI - executadas as complementações ou correções, a CONTRATADA comunicará à SDC SC para que efetue nova vistoria;

VII - enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do *caput* permanecerá a CONTRATADA em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no Contrato;

VIII - na hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Contrato;

IX - a contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o termo de recebimento provisório, em consonância com o art. 611 do Código Civil;

X - o recebimento definitivo da obra deverá ser realizado pelo Fiscal da SDC SC ou comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido;

XI - o Fiscal da SDC SC ou a comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em



até 90 dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto;

XII - aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas à Contratada quando incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

III - Multa:

- a) **0,33 % (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**;
- b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, consoante aos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à SDC SC (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

V - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

VI - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

VII - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela SDC SC à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



I - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a SDC SC a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) o atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SDC SC;
 - f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
 - h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a SDC SC e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) a supressão, por parte da SDC SC, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- demaís hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

II - A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

III - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

IV - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

V - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

VI - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

VII - Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SDC SC** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista e Securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS ADICIONAIS

I - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

II - a garantia poderá ser prestada em caução, em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

III - a garantia será liberada 30 (trinta) dias após o termo de recebimento definitivo do serviço ou retida para pagamento de eventual multa aplicada, se for o caso;

IV - no caso de caução em dinheiro, o valor será depositado em conta específica, com rendimento financeiro, o qual será devolvido junto com o principal.



V - A Garantia Contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, nas mesmas modalidades em que foram recolhidas, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

VI- Havendo aditivo contratual de valor nas hipóteses já previstas, a caução deverá ser atualizada, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos).

VII - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado, quando for o caso.

VIII - No caso de rescisão do contrato, não serão devolvidos os valores referentes à Garantia Contratual, que serão apropriados pela SDC SC, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a SDC SC ou hipóteses previstas no conforme hipóteses previstas no art. 138, §º 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

IX - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela SDC SC por ocasião do seu recolhimento.

X - Será exigida garantia adicional da Contratada quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

XI - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

XII - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

I - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela SDC, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta) do valor contratado, conforme disposto no Edital.

II- A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

III - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - A qualificação técnica do item 10, para aspectos técnicos específicos, poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 30% (trinta) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

I - Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

I - Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais regulamentos editados, ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 66/2024, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

II - Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

III - No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, facultado a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

I - Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem como foro a Cidade de Florianópolis/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE

I - O presente Contrato somente surtirá seus efeitos jurídicos e legais após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

FABIANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil

Representante Legal/Contratada



Assinaturas do documento



Código para verificação: **72U9P8YJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 30/08/2024 às 12:45:31

Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 09/02/2024 - 17:47:00 e válido até 09/02/2027 - 17:47:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDAxMjFfMTIxXzlwMjRfNzJVOVA4WUo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDC 00000121/2024** e o código **72U9P8YJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.